

/ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA DE FOMENTO DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ARARAS – PROFIMA/

Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2018, às 14,00 horas, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Geração Emprego e Renda, à Rua Barão de Arary nº 540, Centro, Araras/SP, conforme convocação do Sr. Edson Luzetti, ora Presidente do Conselho Deliberativo do PROFIMA, ainda os membros: Sr. Carlos Henrique Dahmen – Secretário; Sr. Sidnei Castagna, Sr. Florivaldo Adorno de Oliveira, Sr. José Carlos Martini Junior e a convidada Renata Buzolin Malaman, Diretora de Divisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda. Na oportunidade, notou-se a ausência de Felipe Castro, que não pode estar presente em razão de compromissos assumidos em sua Secretaria. Após discutirem e comprovarem a inexistência de quaisquer impedimentos legais, os membros presentes deram início a presente reunião com a análise dos seguintes assuntos: **PROTOCOLADO N. 0016901/2018 – NEK – TEKNIK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA BICICLETAS LTDA. ME – CNPJ 06.025.268/0001-64** – Trata-se de pedido de baixa do gravame do imóvel situado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Rua Bruno Fiori, n. 310, no Distrito Industrial III, correspondente à Matrícula n. 35180, alegando ter cumprido todas as exigências determinadas quando da assinatura do contrato para com o Município, apresentando Certidões Negativas de Débitos referentes aos Tributos Municipais e SAEMA. Desta forma, os membros do Conselho Deliberativo presentes, após deliberarem sobre o assunto, confirmando o cumprimento das obrigações assumidas pela interessada, decidiram por DEFERIR o pedido, nos termos do artigo 25 da Lei n. 5010/2017. **PROTOCOLADO N. 0016899/2018 – NEK INDÚSTRIA DE PEÇAS PARA BICICLETAS LTDA. ME – CNPJ 68.231.687/0001-00** – Trata-se de pedido de baixa do gravame do imóvel situado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Rua Alcides Sottini, n. 225, no Distrito Industrial III, correspondente à Matrícula n. 35181, alegando ter cumprido todas as exigências determinadas quando da assinatura do contrato para com o Município, apresentando Certidões Negativas de Débitos referentes aos Tributos Municipais e SAEMA. Desta forma, os membros do Conselho Deliberativo presentes, após deliberarem sobre o assunto, confirmando o cumprimento das obrigações assumidas pela interessada, decidiram por DEFERIR o pedido, nos termos do artigo 25 da Lei n. 5010/2017. **PROTOCOLADO N. 0016606/2018 – SMALTICERAM UNICER DO BRASIL LTDA. – CNPJ 02.750.009/0002-26** – Trata-se de pedido de anuência para dar o imóvel situado à Avenida Maria Virginia Pacifico Ometto, n. 3.800, do loteamento denominado Distrito Industrial V, correspondente à Matrícula n. 40.521, como garantia a linha de crédito junto a Instituição Financeira. Em reunião ordinária realizada em 25 de setembro do corrente no, os membros do Conselho Deliberativo presentes, após deliberarem sobre o assunto, decidiram que a empresa deveria ser notificada a esclarecer sobre a finalidade da linha de crédito pretendida, para para posterior análise do requerimento (fls. 23). Devidamente notificada (fls. 26), a empresa requerente informou que a linha de crédito visa fomentar melhorias no parque fabril no que diz respeito a tecnologia de tinta digital para cerâmica (fls. 28). Desta



forma, os membros do Conselho Deliberativo presentes, após deliberarem sobre o assunto, decidiram por DEFERIR o pedido, expedindo a Carta de Anuência, nos termos do artigo 19 da Lei n. 5010/2017, ressaltando ao Município seus direitos na relação jurídica, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal. **PROTOCOLADO N. 0014230/2017 – ESL CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ 03.807.587/0001-33** – Empresa solicita redução da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN – incidente sobre a atividade da empresa para 2% (dois por cento). Em análise aos documentos apresentados às fls. 04/06, bem como nos termos do despacho proferido pela Secretaria Municipal da Fazenda às fls. 07, nota-se que a empresa não possui inscrição no Município de Araras. Desta forma, os membros do Conselho Deliberativo presentes, após deliberarem sobre o assunto, decidiram por INDEFERIR o pedido. **PROTOCOLADO N. 0001998/2018 – ESL CONSULTORIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ 03.807.587/0004-86** – Empresa solicita redução da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN – incidente sobre a atividade da empresa para 2% (dois por cento). Em reunião ordinária realizada em 31 de julho do corrente ano, os membros do Conselho Deliberativo presentes, após deliberarem sobre o assunto, decidiram que a empresa deveria ser notificada a apresentar, a documentação arrolada no Artigo 32 da Lei 5010/2017, para posterior análise do requerimento. Devidamente notificada (fls. 24/27), a empresa apresentou manifestação devidamente instruída com os documentos necessários (fls.29/40). Desta forma, os membros do Conselho Deliberativo presentes constataram o cumprimento dos requisitos elencados na Lei 5010/2017 para obtenção do incentivo fiscal e após deliberarem sobre o assunto, decidiram por DEFERIR o pedido pelo prazo de até 10 (dez) anos, nos termos do Artigo 27, inciso V da referida Lei Municipal. **PROTOCOLADO N. 0006254/2018 – NESTLÉ BRASIL LTDA. – CNPJ 60.409.075/0006-67** – Empresa solicita isenção do pagamento dos Impostos Prediais e Territoriais Urbanos – IPTU e demais taxas municipais – referente ao exercício 2018, incidente sobre os imóveis situados nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Avenida Michielin, s/n, RC 11.6.18.81.003.000.000, à Rua Coghi, n. 194, Bairro Vila Nova, RC n. 11.6.24.04.008.000.001, Avenida Angelo Franzini, n. 501, RC 11.6.24.05.001.010.001, Avenida Angelo Franzini, n. 595, RC 11.6.24.05.001.002.001, Avenida Angelo Franzini n. 515, RC 11.6.24.05.001.001.001, Avenida Zurita, n. 800, Jardim Belvedere, RC 11.6.18.81.005.004.001, Avenida Zurita, n. 929, Jardim Belvedere, RC 11.6.18.81.005.003.001, 11.6.18.81.005.002.001, 11.6.18.81.005.001.001, Avenida Angelo Michielin, n. 635, RC 11.6.18.66.004.000.001, bem como a redução da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN – incidente sobre a atividade da empresa para 2% (dois por cento). Em reunião ordinária realizada em 31 de julho do corrente ano, os membros do Conselho Deliberativo presentes, após deliberarem sobre o assunto, decidiram que a empresa deveria ser notificada a apresentar, a documentação arrolada no Artigo 32 da Lei 5010/2017, para posterior análise do requerimento. Devidamente notificada (fls. 371/374), a empresa apresentou manifestação devidamente instruída com os documentos necessários (fls.375/401). Os membros do Conselho Deliberativo presentes,



após analisarem os autos e deliberarem, decidiram encaminhar os autos à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para análise e elaboração de parecer sobre o requerimento formulado. **PROTOCOLADO N. 0007496/2018 – AUTO SOCORRO GUINCHO JK LTDA. ME – CNPJ 10.462.370/0001-02** – Empresa solicita isenção dos Impostos Prediais e Territoriais Urbanos referente ao exercício 2018, incidentes sobre os imóveis situados nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Rua Reynaldo Cavenaghi, n. 330, Distrito Industrial IV, RC 12.5.12.01.013.001.001 e à Rua José Natal, n. 180, RC 12.5.12.01.013.002.001. Consta que através do protocolado n. 4168/2014, com base na legislação municipal vigente à época, a empresa adquiriu direito ao incentivo fiscal pleiteado pelo período de 12 (doze) anos, a partir de 2015. Em análise ao requerimento e documentos juntados, foi constatado que a empresa deixou de apresentar no prazo legal a documentação necessária para atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei 5010/2017. Desta forma os membros do Conselho Deliberativo presentes, após deliberarem sobre o assunto, decidiram INDEFERIR o requerimento. **PROTOCOLADO N. 0015456/2016 – LAGO PESCADOS LTDA. EPP – CNPJ 12.021.884/0001-40:** A empresa, no Protocolado n. 8379/2016, foi notificada em 29/12/2016 – fls. 41 – sobre o deferimento do prazo de 60 (sessenta) dias para regularização das atividades empresariais do imóvel de sua propriedade, caracterizado pelo Lote n. 16 (dezesesseis), Quadra “H”, do Distrito Industrial IV, cadastrado sob n. 12.5.12.08.016.6000. Sem êxito, os membros do Conselho Deliberativo em reunião ordinária realizada aos 28 de fevereiro de 2018 decidiram conceder o prazo de mais 90 (noventa) dias para atendimento à referida solicitação (fls. 23 verso), notificando a empresa interessada (fls. 25/27), que após o decurso do prazo concedido, solicitou a prorrogação por mais 90 (noventa) dias. Os membros do Conselho Deliberativo presentes, após analisarem os autos e deliberarem, decidiram encaminhar os autos à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para análise e elaboração de parecer sobre o requerimento formulado. **PROTOCOLADO N. 016838/2014 – ECOBASE RECUPERAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. ME – CNPJ 15.652.228/0001-33.** A empresa, em resposta às notificações de 09 de março de 2018 (fls. 161/163), e de 23 de agosto de 2018 (fls. 165), solicita a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias para que possa retomar as atividades no imóvel de sua propriedade, caracterizado pelo Lote 10, Quadra “H”, do loteamento denominado Distrito Industrial IV, em razão da crise financeira no país e da desaceleração do mercado imobiliário e industrial. Os membros do Conselho Deliberativo presentes, após analisarem os autos e deliberarem, decidiram por INDEFERIR o pedido, notificando-se a empresa requerente, no sentido de que será realizada nova vistoria “in loco” no referido imóvel, e sendo constatada a inexistência de atividade industrial, os autos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para ingresso de Ação Judicial para retomada do imóvel em razão do descumprimento das obrigações assumidas. **M.D.S. ARARAS TRANSPORTE LTDA. – EPP – CNPJ 13.954.574/0001-40** – Empresa apresenta “Carta de Intenções” para locar e sublocar o imóvel de propriedade da KRONORTE S/A IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS. Os membros do Conselho Deliberativo presentes, deliberaram inicialmente pelo protocolo do requerimento para fins de acompanhamento de sua tramitação, e em seguida encaminhá-lo à



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos solicitando informações sobre o andamento processual da ação judicial movida contra a KRONORTE – em trâmite perante a 3ª. Vara Cível da Comarca de Araras, Processo n. 1004185-57.2017.8.26.0038 – posicionando-se quanto a possibilidade de eventual acordo. Tendo sido encerrados os trabalhos, os quais por deliberação do Presidente do Conselho, eu Carlos Henrique Dahmen, Secretário Executivo, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme é assinada por todos os membros presentes. Araras, 31 de outubro de 2018.//

Edson Luzetti _____

Sidnei Castagna _____

Carlos Henrique Dahmen _____

Florivaldo Adorno de Oliveira _____

José Carlos Martini Junior _____

Renata Buzolin Malaman _____

Pedro Eliseu Sobrinho (Prefeito Municipal em exercício - ciência) _____

Obs: Esta página é parte integrante e inseparável da ata da 16ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo do PROFIMA realizada em 31/10/18.